



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Mantenedora da Escola Especial Wantuil Miranda fundada em 03 de maio de 1968
Sede: Rua Antônio Cândido de Freitas, 38, Centro de Caçapava do Sul CEP: 96 570 000
CNPJ 88142955/0001-24 Fone (55) 3281 21 00

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO
(Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014)

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de APAE Caçapava do Sul, se encontra sediada à Rua Antônio Cândido de Freitas, nº 38, Bairro Centro, na cidade de Caçapava do Sul, RS, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone)/contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº 88142955000124, ativo há de (23) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul, 10 de agosto de 2026.


Liege Gleci Mônego
Presidente

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE CACAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.955/0001-24

Código do cliente: 1424557

RUA ANTONIO CANDIDO DE FREITAS 38,
CENTRO, CACAPAVA DO SUL, RS,
96570000

unifique

Unifique Telecomunicações S/A

CNPJ: 02255187000108

IE: 254161090

RUA DUQUE DE CAXIAS, 831 - CENTRO -

TIMBO - SC - 89120000

Telefone: (47) 3380-0800



Período de cobrança

01/06/2026 - 30/06/2026

Referência: 2026/06



Código de cobrança

56244462



Vencimento

25/07/2026



Valor

R\$ 124,69

Itens da fatura

UN QTD

PREÇO

DESC.

VALOR

BASE

ALIQ.

ICMS

PIS/COFINS

ALÍQ.

FCP

(R\$)

Documento auxiliar da Nota Fiscal de Fatura de
Serviços e Comunicação Eletrônica

FAT. COBRANÇA CENTRALIZADA RS	UN	1.00	124.69	0.00	124.69	0.00	0%	0.00	R\$0.00	0.00	0.00
-------------------------------	----	------	--------	------	--------	------	----	------	---------	------	------



Acesse aqui

a Nota Fiscal

Nº NFCOM: 003007531

Serie: 551

Emissão: 07/07/2026

Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.srs.rs.gov.br/Nfcom/Consulta>

Chave de acesso:
4226070225518700010862551003007531101
6507545

Protocolo de autorização: 3422600116440409
08/07/2026 12:56:21

VALOR TOTAL NF 124.69

INFORMAÇÕES DOS TRIBUTOS

RESERVADO AO FISCO

Base ICMS: R\$ 0,00
Valor ICMS: R\$ 0,00
Valor Isento: R\$ 0,00
Valor Outros: R\$ 0,00

PIS: R\$ 0,00
COFINS: R\$ 0,00
FUST: R\$ 0,00
FUNTEL: R\$ 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Tributos - Em atendimento à Lei 12.741/2012.

Contribuímos com o FUST e FUNTEL (1% e 0.5% sobre os serviços de Telecomunicações) sem repasse ao cliente.

PIS/COFINS - Serviços Telecom 3.65%

PIS/COFINS - Serviços Não Telecom 9.25%

Acesse as NFSE: RPS: 000331725, NFS: 329081, Autenticidade: 43149022202255187006300000000032908126078625451032 | RPS: 000331727, NFS:
329084, Autenticidade: 43149022202255187006300000000032908426072368829254

Impostos retidos na fonte: CSLL R\$ 0,30 (1.00%).



Pague com Pix

Leia o QR Code com seu celular.
A liquidação da fatura é instantânea!

QR Code válido até a data do vencimento.



CAIXA

104

10495.84947 03911.111049 01519.332280 7 15180000012469

Beneficiário

Unifique Telecomunicações S/A - CNPJ: 02.255.187/0001-08

Data do Documento

04/07/2026

Nº do Documento

56244462

Ag / Cód Beneficiário

4269.584940

Nosso Número

149111100151933227

Vencimento

25/07/2026

Valor Documento

R\$ 124,69

Instruções (texto de responsabilidade do Beneficiário)

APOS VENCIMENTO, COBRAR MULTA DE 2.00 %.

APOS VENCIMENTO, COBRAR MORA 0.99 % A.M.

(-) Descontos / Abatimentos

(+) Mora / Multa

(=) Valor / Cobrado

Pagador

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACAPAVA DO SUL 88.142.955/0001-24



Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Mantenedora da Escola Especial Wantuil Miranda fundada em 03 de maio de 1968
Sede: Rua Antônio Cândido de Freitas, 38, Centro de Caçapava do Sul CEP: 96 570 000
CNPJ 88142955/0001-24 Fone (55) 3281 21 00

DECLARAÇÃO

(Art. 39 da Lei Federal nº 13.019 de 2014)

Declaro que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul, inscrita no CNPJ nº. 881429550001-24 e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992

Caçapava do Sul, 10 de agosto de 2026.


Liege Gleci Mônego
Presidente Apae



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Mantenedora da Escola Especial Wantuil Miranda fundada em 03 de maio de 1968
Sede: Rua Antônio Cândido de Freitas, 38, Centro de Caçapava do Sul CEP: 96 570 000
CNPJ 88142955/0001-24 Fone (55) 3281 21 00

DECLARAÇÃO DE INICIO DAS ATIVIDADES

Eu, Liege Gleci Mônico, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº 8011873461 , e CPF Nº36205699087, residente e domiciliado à Rua Benjamin Constant nº1175, representante legal da Organização da Sociedade Civil APAE de Caçapava do Sul, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 03/05/1968 e que seu Estatuto atende os ditames da Lei Federal nº 13.019/2014 E Decreto executivo nº.3807/2017.

Caçapava do Sul, 10 de agosto de 2026.


Liege Gleci Mônico
Presidente



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Mantenedora da Escola Especial Wantuil Miranda fundada em 03 de maio de 1968
Sede: Rua Antônio Cândido de Freitas, 38, Centro de Caçapava do Sul CEP: 96 570 000
CNPJ 88142955/0001-24 Fone (55) 3281 21 00

DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 881429550001-24, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que em toda e qualquer contratação com terceiros com recursos transferidos pela celebração da Parceria, de que

I) não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II) não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Caçapava do Sul, 10 de agosto de 2026.


Liege Gleci Monego
Presidente